

CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

Estado de São Paulo

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, AO PROJETO DE LEI Nº. 3.990/2004, DE AUTORIA DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, DISPONDO SOBRE RETIFICAÇÃO DE DESCRIÇÃO DE ÁREA QUE ESPECIFICA, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Após a leitura em plenário, veio a esta comissão permanente o projeto de lei em epígrafe.

Passamos à emissão do necessário parecer.

Nos aspectos legal e constitucional não encontramos nenhum obstáculo que impeça a aprovação do projeto, dizendo-se o mesmo no que tange a técnica de redação.

A iniciativa é correta, uma vez que se trata de matéria cuja competência é exclusiva do Poder Executivo.

Desta forma, somos unânimes no sentido da aprovação do projeto 3.990/2004.

Sala das Comissões, em 20 de setembro de 2004.

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PRESIDENTE: CLEBER FURLAN

RELATOR: GERSON MOREIRA ROMERO

MEMBRO: ADRIANO CÉSAR DA SILVEIRA ZAMBELLI



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207
FONE (011) 431- 2088 FAX (011) 431-2301
CAIEIRAS - ESTADO DE SÃO PAULO - CEP 07700-000

Ofício nº 1.175/04

Caieiras, Cidade dos Pinheirais, em 20 de Agosto de 2004.

Exmo. Sr.

SELMO GONÇALVES DE OLIVEIRA

DD. Presidente da Câmara Municipal de

CAIEIRAS – S.P.

Senhor Presidente:

Sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência, cópia do Projeto de Lei, acompanhado da seguinte Mensagem:

Nº 3 2 7 0 – Dispõe sobre: RETIFICA A DESCRIÇÃO DE IMÓVEL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência, os protestos de real apreço e distinta consideração.

~~**Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA D'ÁRTORA**~~
-PREFEITO MUNICIPAL-

mc/

22.23.08.04



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207 CENTRO

CAIEIRAS - SÃO PAULO - CEP 07700-000

FONE (11) 4442 7725/ FAX 4442 7738

gabinete@prefeituradecaieiras.com.br

MENSAGEM Nº 3 2 7 0
(20 DE AGOSTO DE 2004.)

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES:

AS COMISSÕES DE:

S.S. em 08, 09, 04

PRESIDENTE

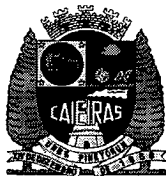
Trago a essa Augusta Casa de Leis, Projeto de Lei que dispõe sobre **RETIFICA A DESCRIÇÃO DE IMÓVEL QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Tal propositura, Senhores Vereadores, tem por objeto retificar a descrição do imóvel caracterizado como ÁREA "A" no Artigo 2º da Lei Municipal nº 3.409, de 30 de julho de 2003, uma vez que por um lapso deixaram de constar dois segmentos de medida no corpo da descrição como constou no referido diploma legal, motivo que nos levou a apresentar o presente Projeto de Lei.

Esclareço, por oportuno, que a retificação ora proposta não irá alterar a metragem total da área, mas se faz necessária para regularizar a situação só agora constatada.

Assim expondo, e, com fulcro no artigo 51 e seguintes da Lei Orgânica do Município de Caieiras, requeiro que a matéria da presente propositura seja apreciada em regime de urgência.

-Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA D'ÁRTORA
-PREFEITO MUNICIPAL-



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207 CENTRO

CAIEIRAS - SÃO PAULO - CEP 07700-000

FONE (11) 4442 7725/ FAX 4442 7738

gabinete@prefeituradecaieiras.com.br

PROJETO DE LEI Nº 3990/04 (20 DE AGOSTO DE 2004.)

Dispõe sobre: **RETIFICA A DESCRIÇÃO DE IMÓVEL QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

FAÇO SABER, que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu, **Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA**, na qualidade de Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - O imóvel caracterizado como ÁREA "A" do Artigo 2º da Lei nº 3.409, de 30 de julho de 2003, fica retificada sua descrição passando a constar com as seguintes divisas e confrontações:

ÁREA "A"

DIVISAS E CONFRONTAÇÕES: Com frente para a Av. Giovanni Gabrielli, onde mede 19,00m; da frente aos fundos, do lado direito de quem da Av. olha o imóvel mede 16,64m, em curva à direita e mais 49,82m em curva à esquerda, confrontando com o lote nº 14 da Quadra C, do lado esquerdo mede 6,00m, confrontando com o sistema de recreio de 25,50m confrontando com a Rodovia Pres. Tancredo de Almeida Neves, nos fundos mede 15,76m, confrontando com ATMA Paulista S.A Ind. e Com., perfazendo uma área total de 1.200,00m².

ARTIGO 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

. . . Prefeitura Municipal de Caieiras, em 20 de Agosto de 2004.

Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
-PREFEITO MUNICIPAL-

mc/

ABROVADO
UNICADIS 2109040
SS

PRESIDENTE



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

Av. Prof. Carvalho Pinto nº 207 – Centro – Caieiras - São Paulo – Cep 07700-000

Fone (11) 4442 7725 - 4442 7700 - Fax (11) 4442 7738

Email: gabinete@caieiras.sp.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 3 4 0 9

(30 DE JULHO DE 2003)

Dispõe sobre: **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PERMUTAR ÁREA DE TERRENO DE PROPRIEDADE MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

. . . **FAÇO SABER**, que a Câmara do Município de Caieiras aprovou, e eu, **Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA**, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei,

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a permutar a área “A”, de propriedade municipal, localizada no final da Avenida Giovanni Gabrielli, Parque Industrial Araucária, com 1.200,00 m², pela área “B”, de propriedade de **OSWALDO BERTI** e sua mulher **EUCLÉRIA ABREU BERTI**, **JAIR CÉSAR DUARTE** e sua mulher **SANDRA MARIA VERAS DUARTE**, **JOSÉ WILSON DE SOUZA VERAS**, **WAGNER BERTI** e sua mulher **LUCIANA MOREIRA BARBOSA BERTI**, localizada na Avenida Luiz Milano Filho, com 3.892,66 m², parte da área 04, registrada sob a Matrícula nº 63.183, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Franco da Rocha.

PARÁGRAFO ÚNICO – A presente alienação se faz com base no Artigo 116, Inciso I, alínea b, da Lei Orgânica do Município, e Artigo 17 c/c Inciso X, do Artigo 24, da Lei Federal nº 8.666/93

ARTIGO 2º - As áreas mencionadas no caput do Artigo anterior foram devidamente avaliadas conforme Processo Municipal nº 9.311/2001 e são assim descritas:

ÁREA “A”

PROPRIETÁRIA: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

ÀREA: 1.200,00 M2

DIVISAS E CONFRONTAÇÕES: Com frente para a Avenida Giovanni Gabrielli, onde mede 19,00m; da frente aos fundos, do lado direito de quem da Av. olha o imóvel mede 16,64m, confrontando com o lote nº 14 da Quadra C, do lado esquerdo mede 6,00m, confrontando com o Sistema de Recreio e 25,50m confrontando com a Rodovia Presidente Tancredo de Almeida Neves, nos fundos mede 15,76m confrontando com ATMA Paulista S.A. Ind. e Com., perfazendo a área total de 1.200,00 m2.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

Av. Prof. Carvalho Pinto nº 207 – Centro – Caieiras – São Paulo – Cep 07700-000

Fone (11) 4442 7725 - 4442 7700 - Fax (11) 4442 7738

Email: gabinete@caieiras.sp.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 3 4 0 9
(30 DE JULHO DE 2003)

-2-

ÁREA “B”

PROPRIETÁRIOS: OSWALDO BERTI e sua mulher EUCLÉRIA ABREU BERTI, JAIR CÉSAR DUARTE e sua mulher SANDRA MARIA VERAS DUARTE, JOSÉ WILSON DE SOUZA VERAS, WAGNER BERTI e sua mulher LUCIANA MOREIRA BARBOSA BERTI.

ÁREA: 3.892,66 m²

DIVISAS E CONFRONTAÇÕES: Com frente para a Avenida Luiz Milano Filho onde mede 11,95m. Da frente aos fundos do lado direito de quem da Avenida olha o imóvel mede 112,60m, daí deflete à direita e mede 41,20m, ambos confrontando com a área remanescente; daí deflete à esquerda onde mede 48,45m confrontando com a área 5, do lado esquerdo mede 162,14m confrontando com a área remanescente, nos fundos mede 52,52m, confrontando com Britanite S/A (Indústria Química), perfazendo uma área total de 3.892,66 m².

ARTIGO 3º - A área de propriedade municipal descrita no Artigo anterior fica desafetada de sua destinação original, passando para bem patrimonial disponível.

ARTIGO 4º - A permuta que trata o Artigo 1º far-se-á sem ônus para qualquer das partes, ficando, no entanto, a cargo do proprietário da área “B” todas as despesas cartorárias necessárias para a efetivação da presente.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

... Prefeitura do Município de Caieiras, em 30 de Julho de 2.003.

Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DARTORA
-PREFEITO MUNICIPAL-

Registrada, nesta data, no Departamento de Secretaria-GP. 11 e publicada no Quadro de Editais.

ma/no